



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O diabetes mellitus é uma doença crônica caracterizada pela produção insuficiente de insulina ou pela incapacidade do organismo de utilizá-la de forma adequada. A insulina é o hormônio responsável por regular os níveis de glicose no sangue, permitindo que ela seja utilizada como fonte de energia pelas células.

Quando não controlado, o diabetes pode provocar tanto o aumento da glicemia (hiperglicemia) quanto a redução acentuada dos níveis de glicose (hipoglicemia). Essas alterações podem resultar em complicações graves, afetando o sistema cardiovascular, os rins, os olhos, os nervos e a circulação sanguínea, além de aumentar o risco de acidentes, lesões, perda de consciência, coma e, em casos extremos, óbito.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, atualmente mais de 13 milhões de brasileiros vivem com a doença, o que corresponde a aproximadamente 6,9% da população do país. No Município de Picada Café/RS, cuja população estimada é de 5.473 habitantes (IBGE, 2025), 337 pacientes (6,16% da população) possuem diagnóstico de diabetes, sendo a maioria composta por idosos.

Nesse contexto, a Atenção Primária à Saúde (APS) desempenha papel fundamental no cuidado às pessoas com diabetes, promovendo ações de prevenção, acompanhamento e educação em saúde. O monitoramento da glicemia capilar constitui uma ferramenta indispensável para o controle da doença, pois possibilita:

- **Autocontrole:** auxiliar a pessoa com diabetes a compreender como a alimentação, a atividade física e o tratamento medicamentoso influenciam os níveis de glicose no sangue.
- **Prevenção e tratamento:** identificar precocemente episódios de hiperglicemia e hipoglicemia, permitindo intervenções oportunas para evitar complicações.
- **Apoio à tomada de decisão clínica:** fornecer informações que subsidiam o médico e a equipe de saúde na avaliação da efetividade do tratamento e na realização de ajustes seguros nas doses de insulina ou de outros medicamentos.

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação de glicemia capilar, com cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos aparelhos glicosímetros, bem como disponibilização, igualmente sem ônus adicional, de software para leitura, gerenciamento e extração dos dados registrados nos equipamentos e serviço de suporte do software. Deverão ser disponibilizados, ainda, sem custo adicional para o Município, treinamentos presenciais ou online destinados à equipe da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, aos pacientes, conforme a demanda e a necessidade identificadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Município. **O Município efetuará o pagamento exclusivamente pelas tiras reagentes efetivamente adquiridas.**

Ressalta-se que as tiras para determinação de glicemia eram anteriormente adquiridas em conjunto com outros materiais ambulatoriais. Todavia, tais materiais caracterizam-se como bens de entrega imediata, sem geração de obrigações futuras, razão pela qual sua aquisição não demandava formalização contratual específica.

Diferentemente, a contratação ora pretendida envolve obrigações acessórias contínuas, consistentes na cessão de equipamentos em comodato e na disponibilização de sistema informatizado, o que impõe a formalização de contrato administrativo próprio. Ademais, trata-se de fornecimento contínuo e ininterrupto, destinado a atender demanda permanente da rede pública de saúde, justificando-se a contratação mediante instrumento contratual com vigência adequada à natureza do objeto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

Cumpre esclarecer, entretanto, que não consta como procedimento licitatório específico, uma vez que, até o presente momento, o item era adquirido conjuntamente na licitação destinada à aquisição de materiais ambulatoriais em geral.

A necessidade de individualização do objeto decorre da forma de contratação, considerando que, além do fornecimento das tiras reagentes, haverá cessão de equipamentos em comodato e disponibilização de software, circunstâncias que exigem tratamento contratual próprio.

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, tratando-se de aquisição necessária e de relevância incontestável para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

O fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar é indispensável para o monitoramento e controle de pacientes diabéticos atendidos pela rede municipal, constituindo insumo essencial à continuidade do cuidado, à prevenção de complicações e à promoção da saúde.

A realização do procedimento licitatório assegura que a aquisição ocorra de forma eficiente, transparente e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o uso adequado dos recursos públicos. Ademais, contribui para a responsabilidade fiscal, ao assegurar que as contratações sejam realizadas dentro dos limites orçamentários previstos e devidamente justificadas, planejadas e fiscalizadas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

O objeto em questão tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O item que se pretende adquirir não se enquadra como bem de luxo.

A solução considerada viável indica a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais adequada para a contratação pretendida.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações, condições e requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de validade, regularidade perante a Anvisa – Ministério da Saúde ou outro órgão competente, quando aplicável, e demais requisitos técnicos exigidos para o fornecimento.

Os critérios para a homologação do certame, especialmente no que se refere à necessidade de conferência e aprovação do objeto ofertado pela empresa vencedora, serão estabelecidos no Termo de Referência.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que existe uma alternativa aos monitores glicêmicos, que é um sensor de glicemia que utiliza-se da leitura da glicose no líquido intersticial e transfere as informações para um software de acompanhamento incluso no próprio sensor, entretanto, tal ferramenta é de alto custo em comparação ao glicosímetro e tiras reagentes e não abrange o preconizado pela Portaria do Ministério da Saúde 2583/2027 que define o elenco de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados na rede do SUS (tiras reagentes de glicemia capilar, glicosímetros, seringas e lancetas) destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, em conformidade com a Lei nº 11.347/2006.

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicemia, podendo ser fabricante e/ou distribuidora.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, buscando o Município não apenas a obtenção da proposta mais vantajosa, mas também a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

garantia de produto com qualidade comprovada, procedência regular e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Considerando que a maioria dos pacientes com diabetes atendidos pelo Município é composta por idosos e que o acompanhamento multiprofissional é essencial para o controle adequado da doença, faz-se necessária a aquisição de um sistema de monitoramento glicêmico que atenda a requisitos técnicos mínimos.

A empresa vencedora deverá disponibilizar um software para gerenciamento dos dados glicêmicos e controle da dispensação de tiras reagentes, permitindo o acesso às informações dos pacientes pelos diferentes profissionais da rede de saúde, mediante login e senha. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios, gráficos e indicadores clínicos, como média glicêmica, desvio padrão e número de testes realizados, fornecendo informações que subsidiem a avaliação da efetividade do tratamento e a realização de ajustes seguros nas doses de insulina ou de outros medicamentos pela equipe de saúde.

Além disso, o sistema deverá permitir o controle da dispensação e da utilização efetiva das tiras reagentes. Observa-se que parte dos pacientes não utiliza esse insumo conforme a prescrição médica, o que pode resultar em dispensações sem necessidade. Dessa forma, o gerenciamento informatizado possibilita maior controle sobre o consumo, evita a distribuição desnecessária de insumos e contribui para a utilização racional dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o registro isolado do valor da glicemia, sem a correspondente data e horário da aferição, compromete a interpretação clínica dos resultados e dificulta a tomada de decisões terapêuticas seguras. Por esse motivo, é indispensável que o sistema realize a correção automática da data e da hora dos registros sempre que identificar inconsistências, garantindo a confiabilidade das informações e a qualidade do acompanhamento clínico.

As tiras reagentes devem ser compatíveis com amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, atender à norma ISO 15197:2013 (e suas atualizações), não sofrer interferência de medicamentos ou oxigenoterapia e permitir a reaplicação da amostra na mesma tira por, no mínimo, 20 segundos, afim de que não haja desperdício do insumo caso a amostra de sangue tenha sido insatisfatória para o teste.

O monitor de glicemia deverá possuir codificação automática, dispensando a utilização de chip, tira código ou qualquer outro procedimento manual, de forma a facilitar o manuseio, reduzir o risco de erros operacionais e garantir maior segurança na obtenção dos resultados. Deverá contar com desligamento automático, contribuindo para a economia de bateria e maior vida útil do equipamento.

O equipamento deverá operar adequadamente em ampla faixa de temperatura, considerando as variações climáticas registradas no Município ao longo do ano. Também deverá manter a unidade de medida exclusivamente em **mg/dL**, sem permitir sua alteração, bem como impedir a exclusão dos resultados armazenados, assegurando a integridade das informações e a confiabilidade do acompanhamento clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Para garantir a precisão das medições, o monitor deverá possibilitar a verificação da calibração por meio de solução controle. Além disso, deverá emitir alerta em caso de amostra insuficiente, impedir a reutilização de tiras reagentes e apresentar resistência a interferências eletromagnéticas, assegurando resultados confiáveis e maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o conjunto:

- Insumos/ produtos conforme tabela de quantidade (constante no item 6 deste ETP);
- Monitor de glicemia (glicosímetros) em comodato;
- Suporte, manutenção e troca de aparelhos com defeito;
- Troca de baterias dos monitores disponibilizados de forma gratuita conforme a necessidade;
- Fornecimento de solução padrão de forma gratuita para avaliação da calibração dos aparelhos leitores e avaliação da precisão de resultado das tiras reagentes;
- Instalação e manutenção de software para controle da glicemia, dispensação de insumos e armazenamento de dados coletados;
- Suporte com relação ao uso do software;
- Suporte às UBSs para treinamento educacional sobre diabetes (online ou presencial);
- Suporte às UBSs para treinamento de uso dos produtos fornecidos (tiras, monitores e software – online ou presencial).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto ora pretendido (tira para determinação de glicemia), durante o período de 1 ano, com entrega total ou parcial do objeto, conforme necessidade do Município. Incluindo cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos aparelhos glicosímetros, bem como disponibilização, igualmente sem ônus adicional, de software para leitura, gerenciamento e extração dos dados registrados nos equipamentos e serviço de suporte do software. Deverá o contratado, ainda, fornecer treinamentos presenciais ou online para a equipe da secretaria municipal de saúde e pacientes, sempre que necessário, sem custo extra. O Município pagará somente pelas tiras adquiridas.

A aquisição das tiras será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição do item pretendido, mas principalmente uma busca pela melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

O contrato, a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente no interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de renovação contratual, o valor unitário por tira será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE). A primeira renovação considerará o percentual do índice apurado no período que abrange a pesquisa de preços (julho/2026) até a última atualização do índice disponível no momento da renovação. Nas demais renovações será considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização da renovação.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a todo e qualquer tempo, mediante aviso prévio.

A opção pela celebração de contrato com vigência inicial de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação, mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois assegura a padronização dos insumos e equipamentos utilizados na rede municipal de saúde, evitando a alternância frequente de marcas e modelos de tiras reagentes e glicosímetros, o que poderia gerar retrabalho, necessidade de repetidas adaptações operacionais, risco de erros na utilização e insegurança aos pacientes. A continuidade contratual promove maior eficiência administrativa, otimiza a aplicação dos recursos públicos, garante estabilidade no fornecimento, previsibilidade orçamentária e melhor gestão de estoque. A padronização também favorece o controle de qualidade, a integração com o software de leitura e a consolidação de dados clínicos, assegurando maior efetividade e segurança na prestação do serviço público de saúde.

A adoção do fornecimento dos aparelhos glicosímetros em regime de comodato revela-se mais vantajosa à Administração do que a aquisição definitiva dos equipamentos, pois evita a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica, desgaste natural e necessidade de manutenção contínua. O comodato transfere ao contratado a responsabilidade pela substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sem geração de passivo patrimonial ao Município. Além disso, a solução assegura compatibilidade integral entre tiras reagentes e aparelhos, reduz riscos de inutilização de estoque por descontinuidade de modelos e proporciona maior flexibilidade administrativa ao término do contrato, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Questões relacionadas ao comodato dos glicosímetros, disponibilização de software, bem como treinamento e capacitação, serão tratadas no Termo de Referência.

O contratado deverá responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como o custo total do frete, transporte e descarregamento. O contratado deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao transporte, retirada e entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em levantamento realizado in loco do estoque existente no almoxarifado da Unidade de Saúde, aliado à análise da média de consumo registrada em exercícios anteriores. Considerou-se, ainda, a projeção da demanda para os próximos 12 (doze) meses, levando em conta o número atual de pacientes em acompanhamento e a estimativa de novos atendimentos, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e adequado durante o período contratual.

Seguem especificações do objeto a ser licitado:

Tabela 1 – Composição da Solução (Itens que integram a contratação)

ITEM	PRODUTO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MÉDIA DO VALOR MENSAL	MÉDIA DO VALOR ANUAL
1	Tiras reagentes	3.500 unidades	42.000 unidades	R\$ 4.305,00	R\$ 51.660,00
2	Software para gerenciamento e controle de dados	1	1		
3	Glicosímetros (monitores) compatíveis com as tiras reagentes	100 aparelhos com entrega única após celebração do contrato, e os demais fracionados de acordo com a demanda do Município	150		

Tabela 2 – Item para Apresentação da Proposta e Julgamento

ITEM	PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID	MÉDIA DO VALOR UNIT.	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	Tira reagente para determinação de glicemia capilar, com preço unitário por tira, incluso o fornecimento de software para gerenciamento e controle de dados, bem como o fornecimento de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	42.000	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 51.660,00
				TOTAL	R\$ 51.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

O quantitativo estimado de tiras reagentes e de aparelhos glicosímetros poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) durante a vigência contratual, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$51.660,00** resultado da somatória das necessidades da secretaria, conforme mencionado no item 6 deste ETP e detalhado na pesquisa de preços em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo, considerando as especificações e condições da solução pretendida pelo Município.

A consulta a contratações similares de outros órgãos públicos mostrou-se prejudicada em razão das particularidades da solução adotada, que contempla, além do fornecimento das tiras reagentes, a disponibilização de glicosímetros em comodato, software para gerenciamento de dados e treinamentos. Embora o preço seja apresentado por unidade de tira, o conjunto de obrigações da contratação pode influenciar a formação do preço unitário.

Ressalta-se que não foram identificadas contratações com requisitos e condições idênticos ou suficientemente equivalentes aos pretendidos pelo Município. Assim, a pesquisa direta com fornecedores mostrou-se a metodologia mais adequada para obtenção de preços compatíveis com as condições específicas da contratação.

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul, conforme levantamento realizado, por possuírem atuação na região e interesse em atender à demanda do Município de Picada Café/RS, de acordo com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

A Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dispõe que a licitação se dará de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto se presentes as situações elencadas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas.

O item que se pretende adquirir não ultrapassa esse valor, logo, a regra seria fazer licitação exclusiva. Contudo, nem sempre as microempresas ou empresas de pequeno porte possuem capacidade técnica, infraestrutura ou experiência necessária para atender às exigências de determinadas licitações, como a aquisição de insumos de saúde ou outros itens com requisitos sanitários e técnicos rigorosos. Exigir que apenas essas empresas participem poderia comprometer a qualidade do fornecimento e, conseqüentemente, afetar o atendimento à população.

Conforme histórico de certames anteriores, existe a participação tanto de MEs e EPPs quanto de empresas maiores que não se enquadram nessas condições. Quanto mais empresas disputam, maior a economia ao cofre público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Por fim, não temos conhecimento sobre a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. No certame anterior, por exemplo, das 3 empresas enquadradas como ME/EPP que cotaram este item, apenas 1 é do estado do RS e as outras 2 de outros estados. Além disso, 5 outras empresas cotaram esse item, sem serem enquadradas como ME/EPP.

Embora o apoio às MEs e EPPs seja importante para fomentar a economia local e promover a inclusão no mercado público, há situações em que a exclusividade de licitação para essas empresas não é a melhor opção para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços ou produtos contratados. Cada licitação deve ser analisada de forma cuidadosa, considerando o tipo de produto ou serviço, as exigências técnicas e a capacidade dos fornecedores. Em alguns casos, a participação de empresas de maior porte pode ser essencial para garantir o cumprimento dos requisitos contratuais e o melhor uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, a licitação para aquisição de tiras de determinação de glicemia deverá ser de ampla competição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, uma vez que há interdependência técnica entre as tiras reagentes, os aparelhos glicosímetros e o software de leitura e gerenciamento de dados.

A eventual contratação de fornecedores distintos para o fornecimento das tiras reagentes e para a disponibilização dos aparelhos glicosímetros e do software não se mostra tecnicamente viável, uma vez que tais equipamentos e sistemas são acessórios indissociáveis do insumo principal e possuem compatibilidade específica com as tiras de cada fabricante. Ademais, considerando que os aparelhos e o software são fornecidos em regime de comodato, sem custo adicional ao Município, não há autonomia econômica que justifique sua contratação em separado. A fragmentação do objeto poderia gerar incompatibilidade técnica, risco de inutilização de insumos, indefinição de responsabilidades em caso de falhas, dificuldades na assistência técnica e prejuízo à continuidade do serviço público de saúde. Assim, a contratação conjunta assegura padronização, responsabilidade integral de um único fornecedor e maior eficiência na execução contratual.

Dessa forma, a definição do objeto como item único (compreendendo o fornecimento das tiras reagentes, com cessão em comodato dos aparelhos glicosímetros e disponibilização do respectivo software pela mesma empresa) garante padronização, segurança operacional, responsabilização objetiva de um único fornecedor e maior eficiência na gestão contratual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias, correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que os meios e recursos necessários ao atendimento da necessidade identificada serão contemplados na própria solução a ser contratada.

Dessa forma, a solução apresenta-se como autônoma, não dependendo da realização de outras contratações para sua adequada implementação e execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que após a homologação do certame será firmado imediatamente o contrato de fornecimento. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) confecção de empenhos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar do fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com disponibilização de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, não envolvendo processos produtivos ou atividades potencialmente poluidoras no âmbito do Município.

Como medida preventiva, recomenda-se que a empresa contratada utilize embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com as normas sanitárias, a fim de evitar danos, vazamentos ou contaminações durante o transporte e armazenamento dos produtos.

O Município, por sua vez, compromete-se a manter o almoxarifado em condições adequadas de higiene e organização, realizando o correto armazenamento e controle de estoque, de modo a prevenir deterioração dos insumos. Compromete-se ainda a promover o descarte ambientalmente adequado das embalagens e demais resíduos gerados, observando a separação entre materiais recicláveis e não recicláveis, bem como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é, não apenas viável, mas principalmente necessária para o andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Picada Café, 28 de julho de 2026.

Martim Egidio Vontobel Wissmann
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social